



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

“Dispõe sobre o pagamento do subsídio dos vereadores em treze parcelas mensais anualmente”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo primeiro da Resolução nº 001/2016-CMFA passa a ser acrescida de um Parágrafo Único, com a seguinte Redação:

"Parágrafo único - O Vereador da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia faz jus ao pagamento do Décimo Terceiro subsídio mensal, proporcional aos meses efetivamente de mandato exercido no respectivo período legislativo anual."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia ressalvada a observância aos limites constitucionais referentes ao total da despesa do Legislativo Municipal e ao subsídio dos Vereadores (art. 29, VI e VII, art. 29-A, caput e art. 29-A, §1º, da CR/88).

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2017.


Ver. **RENATO PEREIRA DE ALENCAR**
Presidente-CMFA